TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação assistida e desmontagem integral dos elementos de iluminação e decoração natalina do Município de Potim, sem transferência de propriedade dos bens

1. OBJETO

1.1 Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para **locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação assistida e desmontagem integral** dos elementos de iluminação e decoração natalina do Município de Potim, sem transferência de propriedade dos bens à Administração, em regime de responsabilidade técnica unificada, compreendendo a totalidade dos itens especificados na Lista Geral de Itens constante do subitem 1.6 e detalhados no item 3 (Solução Completa) deste Termo de Referência.

1.2 Natureza do objeto

O objeto classifica-se como **bem e serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva neste instrumento, mediante especificações usuais de mercado --- materiais, dimensões, normas técnicas aplicáveis e certificações exigidas ---, circunstância que torna a licitação na modalidade **pregão** de adoção obrigatória, nos termos do art. 29 da mesma Lei, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo.

Trata-se de contratação de **locação de bens móveis com serviços agregados**, na qual a totalidade dos elementos decorativos e estruturas cenográficas especificados na Lista Geral de Itens (subitem 1.6) permanece de propriedade da contratada durante e após a execução contratual, cabendo ao Município o direito de uso temporário durante o período de exposição definido no item 1.4, sem qualquer incorporação patrimonial dos bens locados. A instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a operação assistida e a desmontagem constituem serviços acessórios e indissociáveis da locação, executados de forma integrada e sob responsabilidade técnica única.

1.2.1 Destinação patrimonial dos bens. A totalidade dos itens objeto desta contratação (1 a 15 da Lista Geral) constitui locação de bens móveis, não se admitindo a incorporação patrimonial de estruturas, equipamentos ou elementos decorativos reutilizáveis ao acervo do Município. Ao término do período de exposição fixado no item 1.4, a contratada procederá à desmontagem integral e à retirada de todos os bens locados, cabendo-lhe a guarda, o armazenamento e a manutenção dos itens fora do período contratual, sem qualquer ônus ou responsabilidade de custódia para a Administração Municipal. Excetuam-se da vedação de incorporação patrimonial os materiais de consumo empregados na instalação elétrica — cabos, conectores, fitas isolantes, abraçadeiras e fixadores —, que, por sua natureza consumível e por serem cortados, fixados ou inutilizados no processo de instalação, não são passíveis de restituição, tendo seu custo integrado ao preço da locação como insumo de instalação, sem que isso configure aquisição definitiva de bem para fins patrimoniais. O termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato (item 5.7.2) atesta exclusivamente a regularidade da execução dos serviços de desmontagem e restauração dos locais, não configurando, em nenhuma hipótese, ato de transferência de propriedade dos bens locados.

1.3 Quantitativo consolidado

A contratação compreende **15 (quinze) itens distintos**, cujos quantitativos, especificações técnicas detalhadas e localização constam da Lista Geral de Itens (subitem 1.6 deste Termo de Referência) e dos requisitos do item 4, elaboradas a partir do levantamento técnico da Secretaria Municipal de Turismo e da memória de cálculo consolidada no Estudo Técnico Preliminar. O conjunto abrange, de forma sintética:

- Estruturas decorativas de grande porte (árvore de Natal principal, portal de entrada do Município);
- Estruturas decorativas de médio e pequeno porte (árvores médias, sinos, anjos, estrelas, painéis temáticos);
- Elementos infláveis (Papai Noel com urso polar, portal inflável natalino);
- Conjunto de presépio;
- Estruturas cenográficas locadas (Casinha do Papai Noel climatizada, árvore de Natal artificial de médio porte);
- Elementos complementares de iluminação (recobrimento de troncos de árvores, cascata de LED em ponte, enfeites fixados em postes de iluminação pública).

1.4 Prazo de execução
A execução contratual observará as seguintes fases e prazos, em sequência:

a) Montagem (instalação, testes e verificação pela fiscalização) — data-limite de **03/12/2026**, para a conclusão integral da montagem, dos testes de funcionamento e da verificação pela fiscalização, de modo que todos os elementos estejam aptos a funcionar a partir de 04/12/2026. A execução somente se iniciará após a formalização do contrato, o cumprimento dos requisitos aplicáveis à contratação (item 3.6 e edital) e a emissão da Ordem de Serviço (item 5.1.1), sendo vedada qualquer execução anterior à contratação. O prazo efetivamente disponível para a montagem será o que decorrer entre a data da Ordem de Serviço e 03/12/2026, devendo a contratada dimensioná-lo em sua proposta e em seu cronograma (itens 4.6.1 e 5.2).

b) Funcionamento e manutenção contínua — período de **04 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027**, durante o qual a contratada deverá assegurar funcionamento ininterrupto dos elementos instalados, com manutenção preventiva e corretiva permanente.

c) Desmontagem — prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do encerramento do período de exposição fixado na alínea "b", com restauração das condições originais dos locais utilizados.

1.4.1 Os prazos do item 1.4 são distintos: a montagem (alínea “a”) deve estar concluída até 03/12/2026; o funcionamento (alínea “b”) ocorre de 04/12/2026 a 06/01/2027; e a desmontagem (alínea “c”) é executada em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do funcionamento. O cumprimento do calendário não autoriza dispensar testes, aceitar instalações inseguras ou reduzir os critérios de recebimento (item 5.2.6).

1.5 Vigência contratual
A vigência do contrato é fixa e corresponderá ao prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato — prazo que cobre o intervalo até 16/01/2027 (fim do prazo máximo de desmontagem,

contado de 06/01/2027), acrescido do recebimento definitivo (item 5.7.2) e do pagamento (item 7.2.2), abrangendo integralmente as três fases descritas no item 1.4 — da instalação à desmontagem —, bem como o recebimento definitivo e o pagamento final, de modo que o encerramento formal do vínculo contratual não ocorra antes da conclusão efetiva da desmontagem e da restauração dos locais, hipótese que deixaria a Administração sem amparo contratual para exigir o cumprimento dessa obrigação final.

1.6 Lista Geral de Itens, Quantitativos e Registro Fotográfico Ilustrativo

Nº	Quant.	Unidades	Descrição Técnica
1	1	Unidade	Árvore de Natal grande, confeccionada em estrutura metálica (ferro), composta por no mínimo 2.800 metros de mangueira LED, distribuídos de modo uniforme por toda a superfície, com espaçamento médio de, no máximo, 7 cm entre fios adjacentes, medindo no mínimo 15 metros de altura e 8 metros de diâmetro na base, de modo a garantir a simetria e a proporção da estrutura, com estrela superior e efeito strobo, acompanhada de cortina luminosa distribuída ao longo da estrutura para reforço do brilho e uniformidade visual. Instalada na Praça Francisco de Assis Galvão, integra o conjunto principal da decoração natalina e exige alimentação elétrica dedicada, fixação segura e plena estabilidade estrutural.

			 **Local de instalação:** Zona 3, conforme Anexo I.
2	24	Unidades	Recobrimento integral dos troncos de árvores, mediante instalação de microlâmpadas, considerando altura média de 6 m, diâmetro aproximado de 0,80 m e utilização de cabo emborrachado, com espaçamento entre cabos variando de 10 cm a 15 cm. As árvores encontram-se dispostas na Praça Francisco de Assis Galvão e no acesso à Ponte Ministro Roberto Cardoso Alves.

			 **Local de instalação:** Zonas 1, 2 e 3, conforme Anexo I, e acesso à Ponte Ministro Roberto Cardoso Alves. Distribuição: 1 árvore na Zona 1, 4 na Zona 2, 8 na Zona 3 e 11 na entrada da cidade (acesso à Ponte Ministro Roberto Cardoso Alves), totalizando 24 árvores.
3	5	Unidades	Árvores de Natal médias iluminadas – ferro, 30 m de mangueira LED + 100 metros de micro lâmpadas, 3,00 m altura × 2,00 m largura.

			 **Local de instalação:** Zonas 1 e 2, conforme Anexo I.
4	1	Unidade	Papai Noel Inflável Papai Noel inflável com urso polar, medindo 1,80 metros de altura e 2,00 metros de comprimento

			 **Local de instalação:** Zona 3, conforme Anexo I.
5	1	Unidade	Presépio confeccionado em gesso para fundição e pintura automotiva de qualidade, composto pelas figuras: **José** Altura: 52cm Largura: 20cm Comprimento: 32cm **Maria** Altura: 51cm Largura: 20cm Comprimento: 28cm **Menino Jesus** Altura: 25cm Largura: 27cm **Anjo Glória**

			Altura: 40cm Largura: 15cm Comprimento: 23cm, O conjunto deve ser iluminado com pisca-pisca cascata, com cabo emborrachado, conectores selados, distribuição uniforme da iluminação e fixação resistente às intempéries; conjunto com dimensões aproximadas de 2,30 m × 3,50 m.  **Local de instalação:** Zona 3, conforme Anexo I.
6	2	Unidades	Sino duplo, confeccionado em estrutura de ferro, composto por aproximadamente 5 metros de mangueira LED e 10 metros de micro lâmpadas, formando conjunto luminoso decorativo. O item deverá ser instalado com fixação segura e adequada ao espaço, utilizando suportes ou pontos estruturais capazes de garantir estabilidade, alinhamento e resistência às intempéries, preservando o efeito visual e a integridade da peça durante todo o período de funcionamento.

			 **Local de instalação:** **Anexo I indica as Zonas 1, 2 e 3**
7	1	Unidade	Instalação de cascata de LED, na cor branco quente para decoração da ponte de madeira (ambos os lados) existente na Praça Francisco de Assis Galvão, considerando também suas instalações elétricas.

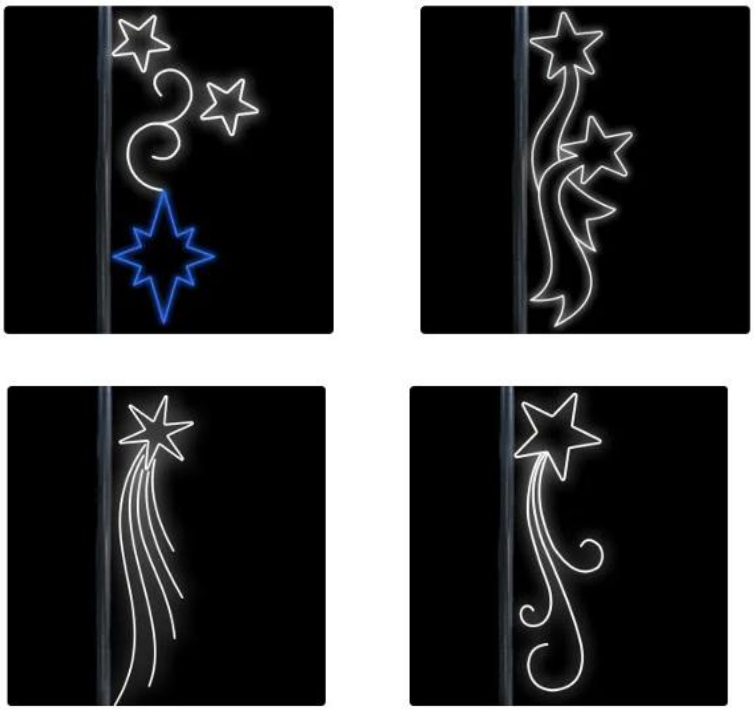
			 **Local de instalação:** Zona 1, conforme Anexo I (ponte de madeira existente, ambos os lados).
8	1	Unidade	"Boas Festas" – ferro, 10 m mangueira LED, 0,60 m × 3 m. O item deverá ser instalado com fixação segura e adequada ao espaço, utilizando suportes ou pontos estruturais capazes de garantir estabilidade, alinhamento e resistência às intempéries, preservando o efeito visual e a integridade da peça durante todo o período de funcionamento. **Exigência de Memorial Descritivo visual:** a execução do item observará o Memorial Descritivo visual constante do Anexo II, composto por desenho técnico ou renderização do painel, com vistas frontal, lateral e superior, cotas dimensionais, tipologia e grafia do texto "Boas Festas", cores, acabamento e detalhamento do sistema de fixação e do ponto de alimentação elétrica. Antes da fabricação, a contratada submeterá a arte final à aprovação do fiscal do contrato, em conformidade com o Anexo II. Memorial Descritivo visual concluído no Anexo II (tipografia, cor e efeito do LED, tratamento do ferro e dados elétricos, vistas e fixação). **Local de instalação:** Portal de Entrada do Município, conforme Anexo I, item I.4.
9	2	Unidades	Anjo iluminado – ferro, 20 m mangueira LED + 40 m micro lâmpadas, contendo 1,50 metros de altura

			 **Local de instalação:** Zona 3, conforme Anexo I.
10	1	Unidade	O objeto compreende a instalação completa de cordões de micro lâmpadas profissionais, distribuídos verticalmente ao longo de toda a fachada do portal de entrada do Município, cuja estrutura possui, conforme o projeto constante do Anexo I (item I.4), comprimento aproximado de 14,46 m e altura total de 10,00 m (7,80 m até o beiral), com efeito de "chuva de luz" em ambas as faces, admitindo-se, para fins de dimensionamento, metragem mínima de 500 m de cordões microLED, em quantidade suficiente para cobrir integralmente a área frontal e posterior. Os cordões utilizam fios tipo 13 ou 20, com cabo emborrachado próprio para uso externo, alimentados por fontes e drivers dimensionados conforme a potência total do sistema. A solução inclui o fornecimento e a passagem de cabos elétricos PP 2×1,5 mm² ou 2×2,5 mm², em metragem compatível com a distância entre o quadro de distribuição e os pontos de alimentação da fachada, bem como todos os fixadores e acessórios necessários — abraçadeiras, presilhas metálicas e suportes — de modo a assegurar fixação segura, sem dano à estrutura de alvenaria e cobertura do pórtico. Integra ainda o objeto o fornecimento e instalação de caixa de distribuição ou quadro elétrico, equipado com disjuntores, DPS e DR para proteção dos circuitos, além de extensões técnicas, conectores impermeáveis e emendas adequadas ao padrão dos cordões LED. Considera-se, adicionalmente, o contorno luminoso do pórtico nas faces frontal e

			posterior, mediante utilização de mangueira LED com comprimento mínimo de 100 m, suficiente para acompanhar o perímetro superior e as laterais da estrutura, bem como, quando necessário, o emprego de pequenos perfis metálicos ou cabos de aço como estrutura auxiliar para sustentação do conjunto e do painel “Boas Festas” do item 8, conforme especificação daquele item e do Anexo II.  **Local de instalação:** Portal de Entrada do Município, Av. Arlete Freitas Teberga, conforme Anexo I, item I.4.
11	14	Unidades	Estrelas metálicas – 12 m mangueira LED + 30 m micro lâmpadas, 2 m × 2 m. O item deverá ser instalado com fixação segura e adequada ao espaço, utilizando suportes ou pontos estruturais capazes de garantir estabilidade, alinhamento e resistência às intempéries, preservando o efeito visual e a integridade da peça durante todo o período de funcionamento.

			 **Local de instalação:** Zonas 1, 2 e 3, conforme Anexo I.
12	1	Unidade	Portal inflável natalino com dimensões aproximadas de 2,40 m de altura por 1,90 m de largura, confeccionado em material resistente (poliéster ou PVC reforçado), equipado com iluminação interna em LED bivolt (110–220 V), motor de inflagem contínua integrado, cabos e acessórios de ancoragem. Possui design temático com figuras natalinas e arco decorativo, adequado para uso externo em ambientações cenográficas, garantindo fácil instalação, rápida montagem e resistência operacional

			 durante eventos. **Local de instalação:** Zona 3, conforme Anexo I.
13	63	Unidades	Enfeites natalinos medindo aproximadamente 1,50 metros de altura, com figuras variadas, feitos em armações metálicas, contornados com mangueiras de LED na cor branco quente e preenchidos com luzes de natal de micro-leds na cor branco quente. Devem ser fixados em cada um dos 63 postes de iluminação pública da Praça Francisco de Assis Galvão e ligados nos circuitos elétricos nos postes.

			 **Local de instalação:** Zonas 1, 2 e 3, conforme Anexo I.
14	1	Unidade	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura cenográfica interativa denominada "Casinha do Papai Noel", autoportante em estrutura metálica ou madeira de lei tratada, com dimensões mínimas de 5,60m de largura por 4,00m de profundidade e 6,50m de altura, contendo fechamento em painéis de ACM ou fibra de vidro antichamas com pintura automotiva semibrilho nas cores temáticas. O objeto deve garantir acessibilidade integral via piso nivelado e rampa com guarda-corpo, além de incluir cenografia externa com elementos em alto relevo, chaminé e iluminação em LED (mangueiras e cascatas com proteção IP65). Internamente, o ambiente deverá ser climatizado e totalmente decorado, contendo, no mínimo, uma poltrona do Papai Noel estofada em veludo capitonê (suportando até 150 kg), árvore de Natal decorada e iluminada (mínimo de 2,10m), caixa de correios cenográfica, lareira, presentes decorativos e painel de fundo (backdrop). A contratada deverá fornecer instalações elétricas seguras e embutidas (NR-10) com quadro de distribuição independente e disjuntor DR, extintor de incêndio ABC de 4kg, além de apresentar ART ou RRT de montagem, garantindo manutenção corretiva em até 12 horas e limpeza inicial da estrutura para a inauguração do evento.

			 **Local de instalação:** Zona 3, conforme Anexo I.
15	1	Unidade	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de Árvore de Natal artificial em formato tradicional de pinheiro, com altura mínima de 3,00 metros e folhagem densa confeccionada em material sintético (PVC/PE) com tratamento antichamas. O objeto locado deve possuir estrutura central (tronco) em aço carbono e base metálica reforçada com sapatas antiderrapantes, garantindo total estabilidade contra tombamentos. É condição indispensável que os galhos possuam alma de aço com bitola reforçada e alta resistência mecânica, projetados para não cederem ou vergarem, suportando com segurança a exposição pendular de peças de artesanato variadas. O escopo da locação inclui frete (ida e volta), montagem no local do evento, alinhamento dos galhos para conferir volume cônico realista e retirada ao término do contrato, devendo a estrutura ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de avarias, desgastes severos ou pontas cortantes, assegurando a integridade física do público e das peças expostas.

			 **Local de instalação:** Zona 2, conforme Anexo I.

1.7 Locais de instalação e Mapa de Localização

1.7.1 A definição precisa e suficiente do objeto constitui requisito indispensável à isonomia entre as licitantes (Súmula TCU nº 177). Por essa razão, o local de instalação de cada um dos 15 (quinze) itens da Lista Geral é indicado por zona, nos termos do Mapa de Localização que integra este Termo de Referência como Anexo I, o qual divide a Praça Francisco de Assis Galvão em 3 (três) zonas — Zona 1, Zona 2 e Zona 3 —, referidas nas especificações do subitem 1.6 na forma "Zona [n], conforme Anexo I".

1.7.2 O Mapa de Localização (Anexo I) tem como base a prancha de paisagismo do Projeto de Revitalização da Praça Francisco de Assis Galvão e indica, em seu item I.2, os locais dos pontos de entrega de energia elétrica e os 63 postes de iluminação pública da praça que receberão os enfeites do item 13. A tensão e a capacidade de cada ponto serão confirmadas pelo Município, junto à concessionária, a partir da potência declarada pela contratada (item 5.8.2, alínea "b"), podendo as licitantes verificar as condições locais na vistoria facultativa (item 1.8).

1.7.3 Havendo divergência entre a descrição de um item e o Mapa de Localização, prevalecerá o Mapa quanto ao local de instalação, e a especificação do subitem 1.6 quanto às características do item.

1.7.4 Qualquer alteração do local de instalação após a assinatura do contrato dependerá de prévia anuência formal da Administração e, se implicar alteração de quantitativo, de custo ou de prazo, será formalizada nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 Vistoria facultativa aos locais de instalação

1.8.1 Fica facultada às licitantes a realização de vistoria prévia aos locais de instalação indicados no subitem 1.7 e no Anexo I, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.8.2 A vistoria não é imprescindível ao conhecimento do objeto, uma vez que os locais, os quantitativos e as especificações encontram-se definidos neste Termo de Referência e no Anexo I. Por essa razão, a não realização da vistoria não constitui motivo de inabilitação nem de desclassificação da licitante.

1.8.3 A licitante que optar por não realizar a vistoria apresentará declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, e do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, sendo a ausência dessa declaração sanável por diligência (art. 64 da mesma Lei). A licitante que declarar conhecer os locais, tenha ou não vistoriado, não poderá invocar o desconhecimento das condições locais como fundamento para pleitear acréscimo de preço ou de prazo, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

1.8.4 A vistoria, se desejada, será previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Turismo, turismo@potim.sp.gov.br, Telefone: (12) 3199-7085, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública, em datas e horários distintos para cada licitante interessada (art. 63, § 4º), com acompanhamento de servidor designado e registro em termo de vistoria.

1.8.5 A vistoria técnica de que trata o item 5.2.1 deste Termo de Referência, realizada pela contratada em conjunto com o fiscal após a assinatura do contrato, não se confunde com a vistoria facultativa prévia ao certame e não se destina a embasar a proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgá-los, a suas partes não sigilosas, bem como a demonstração de que a solução escolhida decorre diretamente da análise ali consolidada.

2.1 Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

O presente Termo de Referência encontra-se integralmente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo administrativo correspondente, do qual constitui desdobramento técnico-operacional, observada a plena correspondência entre a solução aqui detalhada e a alternativa recomendada naquele instrumento.

2.2 Da necessidade pública e sua correlação com o objeto
Verifica-se, conforme item 1 do Estudo Técnico Preliminar, que a necessidade pública subjacente à presente contratação decorre da promoção de ambientação temática natalina nos espaços públicos do Município de Potim, vinculada a finalidade de interesse público associada ao desenvolvimento econômico local e à continuidade de ação institucional já incorporada à atuação municipal. O objeto ora especificado neste Termo de Referência constitui a materialização técnica dessa necessidade, nos exatos termos e período fixados no referido instrumento (04 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027).

2.3 Da inexistência de capacidade interna e da alternativa recomendada
Constata-se, conforme itens 3 e 5 do Estudo Técnico Preliminar, que a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de capacidade técnica, operacional ou material apta ao atendimento direto da necessidade identificada, circunstância que afastou, de forma fundamentada, as alternativas de execução direta, reaproveitamento de materiais e parcerias/doações, todas concluídas como tecnicamente inviáveis. A alternativa recomendada — contratação de empresa especializada, mediante licitação na modalidade pregão, em regime de responsabilidade técnica unificada — constitui o objeto deste Termo de Referência.

2.4 Do enquadramento legal e da modalidade de licitação
Depreende-se, conforme item 5.4 do Estudo Técnico Preliminar, que o objeto enquadra-se no conceito de bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o que torna a licitação na modalidade **pregão** de adoção obrigatória, nos termos do art. 29 da mesma Lei, conclusão que orienta a integralidade dos critérios de seleção estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência.

2.5 Da estimativa de quantidades e valor
Os quantitativos especificados no subitem 1.6 deste Termo de Referência correspondem, em sua totalidade, à memória de cálculo consolidada no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, elaborada a partir de levantamento técnico da área requisitante.

A estimativa de valor da contratação, por sua vez, observará a metodologia estabelecida no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, registrando-se que a pesquisa formal de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi concluída e resultou no valor estimado de R$ 171.086,76, consolidado no Mapa de Preços juntado aos autos, conforme item 9 deste Termo de Referência.

2.6 Da justificativa para a manutenção em lote único
Registra-se, conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar, que a manutenção do objeto em lote único — e não fracionado em itens ou lotes autônomos — decorre de fundamentação técnica específica, relacionada à unidade de responsabilidade técnica, à necessidade de cronograma único de instalação simultânea em múltiplos pontos do território municipal, à padronização estética e luminotécnica do conjunto decorativo e à continuidade da manutenção durante o período de exposição, sem que tal opção configure restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Dos resultados pretendidos e da mitigação de impactos ambientais
Os resultados pretendidos com a presente contratação, bem como os indicadores objetivos de aferição de sua efetividade, correspondem aos consolidados no item 9 do Estudo Técnico Preliminar. As medidas de mitigação de impactos ambientais identificadas no item 12 daquele instrumento — notadamente quanto à exigência de tecnologia LED de baixo consumo energético, à destinação ambientalmente adequada de resíduos e à vedação de métodos de fixação lesivos à vegetação urbana — encontram-se incorporadas às exigências técnicas deste Termo de Referência, nos itens 3.6 e 4.8.

2.8 Do posicionamento conclusivo quanto à viabilidade
Registra-se, por fim, que o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da presente contratação (item 13.1), condicionada, todavia, à conclusão de providências específicas identificadas naquele instrumento (item 13.3), notadamente a confirmação da disponibilidade orçamentária e a juntada aos autos do Mapa de Preços (pesquisa concluída, item 9.4) — providências cuja formalização nos autos constitui pressuposto de regularidade para a publicação do instrumento convocatório correspondente a este Termo de Referência.

3. SOLUÇÃO COMPLETA (CICLO DE VIDA DO OBJETO)
Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve descrever a solução como um todo, considerado todo o seu ciclo de vida, com previsão, se for o caso, de exigências relacionadas à capacitação, à disponibilização de manual de uso, à assistência técnica e à garantia.

3.1 Visão geral da solução
A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada de quatro fases sucessivas e interdependentes --- **locação e instalação**, operação assistida e manutenção, desmontagem, e gestão/fiscalização contratual ---, sob responsabilidade técnica unificada, conforme detalhado nos subitens seguintes.

3.2 Fase de Locação e Instalação

3.2.1 A contratada deverá fornecer, em caráter exaustivo, todos os materiais, insumos, estruturas e elementos decorativos necessários à execução integral do objeto, incluindo, sem prejuízo de outros itens necessários à perfeita execução:

- Mangueiras LED e cordões luminosos LED próprios para uso externo;
- Micro lâmpadas com cabo emborrachado;
- Estruturas em ferro ou aço galvanizado para os símbolos natalinos especificados no item 1.6;
- Cabos elétricos homologados pelo INMETRO;
- Drivers, fontes, conectores e quadros de distribuição temporários;
- Disjuntores, Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) e Dispositivo Diferencial Residual (DR), quando aplicável ao item, conforme especificado no subitem 1.6;
- Abraçadeiras, suportes, fixadores e demais materiais auxiliares de fixação, observada a vedação de que trata o item 3.6.4 deste Termo de Referência;

- Elementos estruturantes específicos de cada item (armações metálicas, estruturas infláveis, painéis de ACM ou fibra de vidro antichamas, conforme aplicável).

3.2.2 Todos os bens locados deverão estar em **perfeito estado de conservação e funcionamento**, adequados ao uso externo contínuo e dotados de resistência a intempéries compatível com permanência de exposição superior a 30 (trinta) dias, nos termos do item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar, admitindo-se bens de propriedade da contratada anteriormente utilizados em outras locações, vedada a oferta de bens com avarias estruturais, desgaste estético aparente, funcionamento irregular ou não conformidade com as especificações técnicas individualizadas no subitem 1.6, cabendo à contratada apresentar registro fotográfico atualizado do estado de conservação de cada item, quando exigido em edital.

3.2.3 Marcas de referência, amostras e ficha técnica
Sempre que a especificação técnica de item constante do subitem 1.6 deste Termo de Referência mencionar marca, modelo ou fabricante, tal indicação terá caráter **exclusivamente referencial**, destinada unicamente a estabelecer parâmetro objetivo de qualidade, desempenho e padrão estético, sendo admitida a oferta de produto equivalente ou de qualidade superior, mediante comprovação técnica, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ficando vedada, em qualquer hipótese, a exigência de marca específica sem a expressão "ou equivalente" ou similar.

Para os itens de maior criticidade visual e estrutural — notadamente os itens 1 (árvore de grande porte), 10 (portal de entrada) e 14 (Casinha do Papai Noel) — a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de análise e aceitação da proposta, nos termos do item 4.3 deste Termo de Referência, ficha técnica detalhada dos materiais e estruturas ofertados, contendo especificações dimensionais, materiais empregados, potência elétrica e certificações aplicáveis, para verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aceitação definitiva do objeto, que ocorrerá apenas após a instalação efetiva. A comprovação de experiência anterior não integra a ficha técnica e será exigida exclusivamente na fase de habilitação, mediante Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do item 4.4.

3.3 Fase de Instalação
A instalação compreende:

- Montagem completa de todos os elementos decorativos, nos locais definidos no mapa de distribuição espacial a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do item 10.2 do Estudo Técnico Preliminar;
- Fixação técnica e adequada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo, no que couber, a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), bem como demais normas correlatas à instalação de estruturas temporárias em logradouro público;
- Execução exclusivamente por profissionais com certificação vigente em NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura), quando aplicável ao item;

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), por profissional legalmente habilitado, abrangendo a integralidade das etapas de instalação;
- Realização de testes e ajustes de funcionamento de cada elemento instalado, previamente à inspeção conjunta;
- Cumprimento da data-limite de 03/12/2026 para a conclusão da montagem, dos testes e da verificação pela fiscalização, nos termos do item 1.4, alínea “a”, deste Termo de Referência;
- Inspeção conjunta com o fiscal do contrato, com registro formal de conformidade, previamente à emissão do termo de recebimento provisório de que trata o item 5.7.1 deste Termo de Referência.

3.4 Fase de Operação Assistida e Manutenção
Durante todo o período de funcionamento fixado no item 1.4, alínea "b", deste Termo de Referência, a contratada deverá:

- Realizar manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sob demanda;
- Substituir imediatamente elementos queimados, avariados ou inoperantes, mediante estoque de peças de reposição compatível com o quantitativo instalado;
- Ajustar fixações, reforçar estruturas e corrigir oscilações elétricas identificadas;
- Disponibilizar atendimento técnico em prazo máximo de **12 (doze) horas**, contado da comunicação formal da falha pelo fiscal do contrato;
- Manter equipe técnica de manutenção disponível durante toda a vigência contratual, com capacidade de resposta compatível com a simultaneidade de pontos de instalação distribuídos pelo território municipal.

3.5 Fase de Desmontagem
Ao final do período de exposição, a contratada deverá:

- Desmontar integralmente todos os elementos instalados, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do item 1.4, alínea "c", deste Termo de Referência;
- Acondicionar adequadamente as estruturas retiradas, especialmente aquelas passíveis de reaproveitamento em exercícios futuros, nos termos do item 3.7 deste Termo de Referência;
- Executar limpeza integral dos pontos de instalação, com restauração das condições originais dos locais utilizados, incluindo remoção de resíduos de fixação sem dano a árvores, postes ou mobiliário urbano, nos termos do item 3.6.4;
- Emitir relatório final de desmontagem, acompanhado de registro fotográfico das condições de restauração de cada local, para fins de instrução do termo de recebimento definitivo.

3.6 Requisitos transversais aplicáveis a todo o ciclo de vida

3.6.1 Segurança do trabalho. A execução de todas as fases observará, no que couber a cada atividade, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, notadamente NR-10 (segurança em instalações e serviços em

eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura), cabendo à contratada resguardar a integridade física de munícipes, servidores públicos e terceiros durante a instalação, a operação e a desmontagem.

3.6.2 Seguro de responsabilidade civil. A contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil vigente, com cobertura de danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, em valor mínimo compatível com o risco operacional, a ser fixado no edital.

3.6.3 Eficiência energética. Todos os elementos luminotécnicos deverão empregar exclusivamente tecnologia LED de baixo consumo energético, nos termos do item 12.2 do Estudo Técnico Preliminar.
3.6.4 Proteção da vegetação urbana. Fica vedada, em todas as fases de instalação e desmontagem, a utilização de métodos de fixação que perfurem, danifiquem a casca ou comprometam de qualquer forma a saúde de árvores ou espécimes vegetais, tais como pregos, grampos metálicos cravados ou abraçadeiras excessivamente justas, devendo a contratada empregar exclusivamente materiais de fixação atóxicos e não lesivos à vegetação, com remoção integral ao final do período de exposição, nos termos do item 12.5 do Estudo Técnico Preliminar.

3.6.5 Destinação de resíduos. A contratada responderá pela destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo vedado o descarte irregular de materiais.
3.6.6 Garantia contratual. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a contratada prestará garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades admitidas naquele artigo (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), no prazo e nas condições fixados no edital, anteriormente à assinatura do contrato. A garantia responderá pelas obrigações de manutenção e de desmontagem e será liberada ou restituída após o recebimento definitivo (item 5.7.2).

3.7 Reaproveitamento e vida útil dos elementos estruturais
Recomenda-se que os elementos estruturais de maior porte (armações metálicas, estrutura da árvore principal e do portal de entrada) sejam especificados com padrão de durabilidade compatível com eventual armazenamento e reaproveitamento pelo Município em exercícios subsequentes, nos termos do item 12.4 do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da renovação de elementos de menor durabilidade a cada exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter os requisitos da contratação, compreendendo, entre outros aspectos aplicáveis, exigências de natureza técnica, mercadológica e de qualificação, formuladas de modo a assegurar a seleção de proposta apta a atender à necessidade pública sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.1 Requisitos técnicos gerais

4.1.1 Os elementos decorativos e luminotécnicos fornecidos deverão observar, em sua integralidade, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, com destaque para a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e para as demais normas correlatas mencionadas nas especificações técnicas individualizadas de cada item, constantes da Lista Geral de Itens (subitem 1.6) deste Termo de Referência. As instalações elétricas e luminosas observarão, ainda, a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e, quando houver trabalho em altura, a NR-35.

4.1.2 Todos os cabos elétricos empregados deverão possuir certificação do INMETRO, sendo vedado o uso de material elétrico não homologado, ainda que de uso temporário.
4.1.3 As estruturas metálicas deverão ser confeccionadas em ferro ou aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo compatível com exposição externa contínua por período superior a 30 (trinta) dias, incluindo períodos de possível incidência de chuva, conforme histórico climático da região.

4.1.4 Os elementos infláveis deverão ser confeccionados em material resistente (poliéster ou PVC reforçado, ou equivalente de qualidade superior), equipados com motor de inflagem contínua e sistema de ancoragem compatível com exposição a ventos, vedada a utilização de infláveis de uso doméstico ou de baixa resistência mecânica.

4.1.5 Todos os bens deverão ser apresentados em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, de padrão compatível com uso em ambientação pública de alta visibilidade, admitindo-se a oferta de bens de propriedade da contratada já utilizados em locações anteriores, vedada a oferta de bens com avarias, descoloração, desgaste estrutural ou funcionamento irregular.

4.2 Marcas de referência
Nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, eventual menção a marca, modelo ou fabricante nas especificações técnicas individualizadas (subitem 1.6) constitui parâmetro objetivo de qualidade e desempenho, admitindo-se a oferta de produto equivalente ou de qualidade superior, mediante comprovação técnica por meio de ficha técnica, catálogo do fabricante ou laudo técnico, a critério da Administração, vedada a recusa de proposta exclusivamente em razão de divergência de marca, desde que comprovada a equivalência técnica.

4.3 Amostras e ficha técnica

4.3.1 Para os itens 1 (árvore de Natal de grande porte), 10 (portal de entrada do Município) e 14 (Casinha do Papai Noel), a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de análise e aceitação da proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, ficha técnica detalhada do objeto ofertado, contendo:

- Especificações dimensionais completas;
- Memória de cálculo de estabilidade estrutural (ação do vento e ancoragem), no caso do item 1;
- Materiais empregados em cada componente estrutural;

- Potência elétrica total estimada e forma de alimentação;
- Certificações técnicas aplicáveis (INMETRO, ABNT);
- Imagem, desenho técnico ou catálogo do item ofertado, para verificação de sua conformidade com a especificação do subitem 1.6.

4.3.2 A não apresentação da documentação de que trata o subitem 4.3.1, ou a apresentação de documentação que evidencie desconformidade técnica manifesta em relação às especificações mínimas exigidas, ensejará a desclassificação da proposta, facultada a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 A exigência de amostra física, quando aplicável, será formalizada no edital, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação, vedada a exigência de amostra prévia ao julgamento das propostas, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União quanto à fase de exigência de amostras no procedimento licitatório (exame documental na fase de julgamento; amostra física, quando necessária, apenas da licitante provisoriamente vencedora).

4.3.4 A ficha técnica destina-se exclusivamente à análise do objeto ofertado, na fase de aceitação da proposta, e não integra os documentos de habilitação. A comprovação de execução anterior de serviços compatíveis com o objeto não se faz por ficha técnica, mas exclusivamente por Atestado de Capacidade Técnica, na fase de habilitação, nos termos do item 4.4.

4.4 Requisitos de qualificação técnico-operacional

4.4.1 Para fins de comprovação de aptidão técnica, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto, mediante o atendimento **cumulativo** dos seguintes quantitativos mínimos, admitido o somatório de atestados distintos:

Parâmetro técnico	**Quantitativo mínimo exigido**	**Percentual em relação ao objeto**
Locação e instalação de estrutura decorativa iluminada de grande porte (altura igual ou superior a 7,5 m e diâmetro da base igual ou superior a 4,0 m)	1 (uma) unidade	50% da altura (15 m) e 50% do diâmetro da base (8 m) do item 1
Locação e instalação de conjunto de iluminação decorativa em extensão igual ou superior a 250 m de cordão/mangueira LED	1 (um) serviço	50% da metragem mínima de cordões do item 10 (500 m)
Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de instalação elétrica temporária em logradouro público, por período contínuo igual ou superior a 20 (vinte) dias	1 (um) serviço	Compatível com o item 3.4

4.4.2 Os percentuais mínimos exigidos observam o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no objeto, nos termos do **art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021** e do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (**Súmula TCU nº 263**), segundo o qual a exigência de comprovação de quantitativos mínimos deve limitar-se, simultaneamente, às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto — assim consideradas, nos termos do art. 67, § 1º, as de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação —, de modo a assegurar comprovação efetiva de capacidade de entrega sem configurar restrição desproporcional à competitividade. Aplicado ao item 1 (altura mínima de 15 m e diâmetro mínimo de base de 8 m), o limite de 50% resulta nos mínimos de 7,5 m de altura e 4,0 m de diâmetro de base exigidos na tabela acima.

4.4.3 É vedada a exigência de comprovação de execução exclusivamente para a Administração Pública, admitindo-se atestados de contratos privados, desde que compatíveis em natureza e complexidade com o objeto licitado.

4.4.4 A comprovação de execução anterior de serviços de porte e complexidade equivalentes dar-se-á exclusivamente mediante Atestado de Capacidade Técnica formal, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, emitido pelo contratante do serviço e contendo, no mínimo: (a) identificação do emitente e da licitante; (b) descrição do objeto executado e dos respectivos quantitativos (altura das estruturas, extensão de cordão ou mangueira LED, período de manutenção); (c) local e período de execução; e (d) declaração de execução satisfatória. Registros fotográficos ou audiovisuais da execução poderão acompanhar o atestado, a título meramente complementar, sem substituí-lo. A Administração poderá promover diligência para confirmar a autenticidade do atestado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante solicitação de cópia do contrato ou da nota fiscal correspondente.

4.5 Requisitos de habilitação técnico-profissional

4.5.1 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CFT, conforme o caso), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços, admitida a comprovação por meio de declaração de contratação futura, condicionada à efetiva vinculação até a data de assinatura do contrato.

4.6 Requisitos operacionais

4.6.1 A aptidão operacional para a instalação simultânea dos elementos decorativos nos pontos definidos no Anexo I, até a data-limite de 03/12/2026 fixada no item 1.4, alínea “a”, deste Termo de Referência, será aferida exclusivamente por critérios objetivos, mediante a apresentação de:

a) Cronograma Físico de Instalação, a ser apresentado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como anexo à proposta ajustada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da

convocação, discriminando, para cada um dos 15 (quinze) itens da Lista Geral e para cada local do Anexo I, as datas de início e de término da instalação, a sequência de execução, o número de equipes alocadas e o responsável técnico, considerada como data de início a data estimada da Ordem de Serviço indicada no edital, de modo a demonstrar a conclusão integral da montagem, dos testes e da verificação pela fiscalização até 03/12/2026, com indicação dos turnos e do regime de trabalho previstos (incluídos, quando necessários, turnos estendidos, trabalho noturno, finais de semana e feriados, nos termos do item 5.2.3) e dos marcos de verificação pela fiscalização;

b) Declaração de disponibilidade, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, das equipes de instalação — em número e composição compatíveis com o Cronograma Físico de Instalação e indicados pela própria licitante, cada qual composta por profissionais com certificação vigente em NR-10 e NR-35 — e dos equipamentos de elevação ou içamento compatíveis com a árvore de, no mínimo, 15 metros de altura e 8 metros de diâmetro na base (item 1), acompanhada da relação nominal dos profissionais e dos respectivos certificados.

O Cronograma Físico de Instalação será considerado conforme quando, cumulativamente: (i) abranger os 15 (quinze) itens; (ii) prever a conclusão da montagem, dos testes e da verificação pela fiscalização até 03/12/2026; e (iii) alocar número de equipes não inferior ao número declarado na alínea “b”. A não conformidade ensejará a desclassificação da proposta, ressalvado o saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2 A licitante deverá dispor, ou comprometer-se a dispor até o início da execução contratual, de equipe técnica composta, no mínimo, por 1 (um) eletricista com capacitação NR-10 e NR-35 e 1 (um) profissional de manutenção, ambos de plantão durante a montagem e todo o período de exposição, além de técnicos de montagem e demais profissionais em número compatível com o Cronograma Físico de Instalação (item 4.6.1, alínea “a”), em escala que assegure o atendimento ao prazo de resposta de 12 (doze) horas fixado no item 3.4 deste Termo de Referência.

4.7 Requisitos de segurança e conformidade legal

4.7.1 A execução do objeto observará, no que couber, as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, bem como a legislação municipal aplicável ao uso de logradouro público.

4.7.2 A contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil vigente, nos termos do item 3.6.2 deste Termo de Referência.

4.8 Requisitos de sustentabilidade

Aplicam-se os requisitos de eficiência energética e de proteção da vegetação urbana estabelecidos nos itens 3.6.3 e 3.6.4 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter o modelo de execução do objeto, compreendendo os métodos a serem adotados para a fiel execução do objeto, os deveres relacionados a cada parte, os procedimentos a serem observados e os mecanismos de comunicação entre as partes.

5.1 Condições gerais de execução

5.1.1 A execução do objeto observará rigorosamente a sequência de fases estabelecida no item 1.4 e detalhada no item 3 deste Termo de Referência, iniciando-se com a emissão de **Ordem de Serviço** pela Administração, formalmente comunicada à contratada. A Ordem de Serviço somente será emitida após a formalização do contrato e o cumprimento dos requisitos aplicáveis à contratação (item 3.6 e edital), sendo vedada qualquer execução anterior à contratação, e registrará a data de início da montagem, observada a data-limite de 03/12/2026 para sua conclusão (item 1.4, alínea “a”).

5.1.2 A Ordem de Serviço deverá ser emitida na primeira data em que estiverem cumpridos a formalização do contrato e os requisitos do item 5.1.1, de modo a preservar o maior prazo possível entre a Ordem de Serviço e a data-limite de 03/12/2026 e a assegurar margem de reação a intercorrências na montagem, sem comprometer o início do funcionamento em 04/12/2026.

5.1.3 As datas de assinatura do contrato e de emissão da Ordem de Serviço dependem da conclusão do processo licitatório e do cumprimento dos requisitos do item 5.1.1, não sendo fixadas por este Termo de Referência. Antes da publicação do edital, a Secretaria verificará a viabilidade do cronograma, considerado o tempo material entre a data estimada da Ordem de Serviço e a data-limite de 03/12/2026 (Estudo Técnico Preliminar, item 13.3).

5.2 Execução da fase de instalação

5.2.1 A instalação será conduzida em conformidade com o mapa de distribuição espacial fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo, cabendo à contratada:

- Realizar vistoria técnica prévia dos locais de instalação, em conjunto com o fiscal do contrato, em prazo a ser fixado no edital, anterior ao início da montagem;
- Comunicar formalmente, em até 2 (dois) dias úteis após a vistoria, eventual inconsistência entre as condições reais do local e as especificações técnicas deste Termo de Referência, para fins de ajuste tempestivo, sem prejuízo do cronograma fixado;
- Executar a montagem de acordo com o cronograma executivo detalhado, com marcos de verificação até 03/12/2026, a ser apresentado pela contratada e aprovado pelo fiscal do contrato antes do início dos trabalhos, discriminando ordem de instalação por local e responsáveis técnicos envolvidos.

5.2.2 Concluída a instalação de cada ponto, a contratada convocará o fiscal do contrato para inspeção conjunta e realização de testes de funcionamento, cuja conformidade será registrada em checklist técnico específico, a ser anexado ao processo de fiscalização.

5.2.3 Dimensionamento. A contratada deverá dimensionar equipe, equipamentos e logística de modo a concluir a montagem, os testes e a verificação pela fiscalização até 03/12/2026, prevendo, quando necessário ao cumprimento do cronograma executivo, turnos estendidos, trabalho noturno, finais de semana e feriados, observadas a legislação trabalhista, as normas de segurança (NR-10 e NR-35) e as regras municipais de uso dos espaços públicos e de circulação de pessoas e veículos. Os custos previsíveis dessas condições deverão estar incluídos no preço da proposta, não ensejando acréscimo de preço.

5.2.4 Acompanhamento. A montagem será acompanhada pela fiscalização com base no cronograma executivo (item 5.2.1), mediante inspeções conjuntas ao longo da execução e registro cronológico de ocorrências (item 6.5.1). A contratada comunicará imediatamente e por escrito ao fiscal qualquer risco de atraso, indicando a causa, as providências para recuperação do cronograma e, se for o caso, o impedimento alegado.

5.2.5 Atrasos. Para fins de apuração de responsabilidade, serão considerados: (a) imputáveis à contratada os atrasos decorrentes de dimensionamento insuficiente de equipe, equipamentos ou logística, de falhas de planejamento, de retrabalho por não conformidade ou de fornecimento deficiente; e (b) não imputáveis à contratada os atrasos decorrentes de impedimentos da Administração (tais como a emissão tardia da Ordem de Serviço, a indisponibilidade de local ou de ponto de energia que caiba ao Município fornecer, nos termos do Anexo I e do item 5.8, ou a demora na vistoria ou na inspeção pela fiscalização), de caso fortuito ou força maior e de outras causas justificadas, desde que comprovados e comunicados na forma do item 5.2.4. O reconhecimento de causa não imputável e eventual ajuste de prazo dependem de decisão formal e motivada da Administração e não dispensam o cumprimento do item 5.2.6.

5.2.6 Qualidade e segurança. O cumprimento da data-limite de 03/12/2026 não autoriza dispensar os testes de funcionamento, a inspeção conjunta e o checklist técnico (item 5.2.2), as exigências de NR-10, NR-35, NBR 5410 e de responsabilidade técnica (ART/RRT), nem aceitar instalações inseguras ou reduzir os critérios de recebimento (item 5.7). O elemento que não for aprovado na verificação será considerado não concluído até sua regularização.

5.3 Execução da fase de operação assistida e manutenção

5.3.1 Durante todo o período de exposição, a contratada deverá manter **canal de comunicação direto e permanente** com o fiscal do contrato, mediante linha telefônica, aplicativo de mensagens ou sistema eletrônico equivalente, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, para recebimento de comunicações de falha.

5.3.2 O atendimento a falhas observará o seguinte procedimento:

- Comunicação formal da falha pelo fiscal do contrato, com registro de data, hora e descrição do problema identificado;
- Confirmação de recebimento pela contratada em prazo máximo de 1 (uma) hora;
- Atendimento técnico presencial em prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da comunicação, nos termos do item 3.4 deste Termo de Referência;
- Registro de conclusão do atendimento, com descrição da solução adotada, a ser encaminhado ao fiscal em até 24 (vinte e quatro) horas após o reparo.

5.3.3 Recomenda-se a realização de vistoria técnica periódica preventiva, com frequência mínima semanal, a ser conduzida conjuntamente pela contratada e pelo fiscal do contrato, com emissão de checklist de funcionamento, de modo a viabilizar a aferição do indicador "percentual de dias com funcionamento integral" estabelecido no item 9.4 do Estudo Técnico Preliminar.

5.4 Execução da fase de desmontagem

5.4.1 A desmontagem será iniciada em data a ser comunicada pela Administração, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos fixado no item 1.4, alínea "c", deste Termo de Referência, contado do encerramento do período de exposição.

5.4.2 A contratada deverá executar a desmontagem em ordem compatível com a preservação da segurança pública e do trânsito de pedestres, priorizando, a critério do fiscal do contrato, pontos de maior circulação.
5.4.3 Concluída a desmontagem de cada ponto, a contratada procederá à limpeza integral do local, com remoção de resíduos, fixadores e eventuais materiais residuais, submetendo o local à vistoria de aceite pelo fiscal do contrato.

5.5 Mecanismos de comunicação entre as partes

5.5.1 Toda comunicação formal entre a Administração e a contratada, relevante para fins de prazo contratual, comprovação de conformidade ou aplicação de penalidade, será realizada por escrito, admitidos meios eletrônicos (e-mail institucional, sistema eletrônico de gestão de contratos), com registro de data e hora de envio e recebimento.

5.5.2 A contratada indicará, previamente ao início da execução, preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante a fiscalização em todas as fases contratuais, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Subcontratação

5.6.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica indicadas no item 4.4.1 deste Termo de Referência, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mantida a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela integralidade do objeto.

5.6.2 A subcontratação, quando admitida, dependerá de prévia autorização formal da Administração, mediante comprovação de que a subcontratada atende aos requisitos de habilitação técnica compatíveis com a parcela subcontratada.

5.7 Condições de recebimento

5.7.1 O recebimento provisório ocorrerá mediante emissão de termo específico pelo fiscal do contrato, após a conclusão da instalação integral dos itens e a realização dos testes de funcionamento de que trata o item 5.2.2, sob a fiscalização disciplinada no item 6 deste Termo de Referência. Os testes e a verificação pela fiscalização deverão estar concluídos até 03/12/2026 (item 1.4, alínea “a”), sem prejuízo do disposto no item 5.2.6.

5.7.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da desmontagem integral e da restauração das condições originais dos locais utilizados, mediante emissão de termo específico, condicionado à apresentação do relatório final de que trata o item 3.5 deste Termo de Referência.

5.8 Matriz de responsabilidades quanto à energia elétrica
5.8.1 A responsabilidade pelo fornecimento, pela medição e pelo custeio da energia elétrica consumida pelos bens locados observará a matriz abaixo.

Ponto de energia / item	**Quem fornece a energia (ponto de alimentação)**	**De quem é o relógio de medição**	**Quem paga a conta de consumo**
Itens 1 a 12 e 15 (Praça Francisco de Assis Galvão, acesso à Ponte Ministro Roberto Cardoso Alves e portal de entrada do Município)	Município: disponibiliza o ponto de entrega de energia nos locais indicados no Anexo I, item I.2, com capacidade compatível com a potência declarada pela contratada (item 5.8.2, alínea “b”), confirmada junto à concessionária antes da ligação. Contratada: toda a distribuição a jusante do ponto de entrega (cabos, quadros, DR, DPS e proteções).	Município (unidade consumidora de sua titularidade).	Município, conforme o consumo registrado; sem repasse à contratada e sem inclusão no preço da proposta.
Item 13 (enfeites fixados nos 63 postes	Rede de iluminação pública, mediante ligação nos circuitos	Não há medidor individual: o consumo	Município, na fatura de iluminação

de iluminação pública)	dos postes indicados no Anexo I. Contratada: proteção individual de cada derivação e respeito à capacidade do circuito.	da iluminação pública é apurado pelo critério de faturamento aplicável à rede	pública.
Item 14 (Casinha do Papai Noel climatizada)	Município: ponto de alimentação dedicado, no local indicado no Anexo I, item I.2, com capacidade compatível com a potência declarada pela contratada. Contratada: quadro de distribuição independente com DR, instalações embutidas, aparelhos de climatização e demais cargas internas.	Município	Município, inclusive o consumo da climatização, até a potência declarada na proposta. O consumo excedente decorrente de equipamento não previsto, de instalação em desconformidade ou de falha da contratada é de responsabilidade desta.
Geradores ou ligações adicionais (qualquer item)	Contratada, quando a necessidade decorrer de escolha técnica sua; Município, quando não for possível disponibilizar o ponto de entrega previsto no Anexo I, item I.2, ou a capacidade necessária à potência declarada.	Para gerador, não se aplica. Para ligação adicional, o medidor será o da unidade consumidora autorizada pelo Município.	Quem deu causa à necessidade, conforme a coluna “Quem fornece”, incluindo combustível e operação do gerador.

5.8.2 Aplicam-se, a todos os pontos da matriz, as seguintes regras:

a) O Município fornece os pontos de energia nas condições do Anexo I e arca com o consumo registrado, que não integra o preço da contratada nem lhe é repassado.

b) A contratada responde por todas as instalações a jusante do ponto de entrega, observadas a NBR 5410 e a NR-10, e declarará na proposta a potência elétrica total (kW) de cada item, para dimensionamento do ponto de alimentação e da estimativa de consumo.

c) É vedada à contratada a ligação em redes, quadros ou medidores sem autorização formal do fiscal do contrato e do responsável pela rede.

d) A contratada responde pelos danos à rede e a terceiros decorrentes de sobrecarga causada por equipamentos instalados além da potência declarada.

e) Antes da ligação dos enfeites do item 13, o Município comunicará o acréscimo de carga ao responsável pela rede de iluminação pública.

f) O horário diário de funcionamento dos elementos luminosos compreende o período das 18h às 6h do dia seguinte.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.950/2023, o Termo de Referência deve conter o modelo de gestão do contrato, descrevendo, como estrutura mínima, o modo de fiscalização direta ou indireta do contrato, o número de fiscais e gestores do contrato e a existência de terceiro contratado para auxiliar a fiscalização, quando aplicável.

6.1 Estrutura de gestão contratual

6.1.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Turismo, na qualidade de unidade requisitante, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 1.950/2023, cabendo-lhe a supervisão administrativa geral da execução contratual, desde a formalização até o término do vínculo, por qualquer das hipóteses previstas em lei ou no contrato.

6.1.2 A fiscalização técnica do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, mediante portaria específica, anteriormente ao início da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 Recomenda-se a designação de fiscal substituto, para as hipóteses de afastamento, impedimento ou ausência do fiscal titular, de modo a assegurar continuidade da fiscalização durante todo o período de execução, notadamente ao longo da montagem (até 03/12/2026) e do período de exposição ao público (04/12/2026 a 06/01/2027), que compreende feriados e recesso de final de ano.

6.1.4 O fiscal designado deverá dispor de capacitação mínima quanto aos aspectos técnicos essenciais do objeto — noções de instalações elétricas temporárias, normas de segurança aplicáveis e critérios de aceitação dos serviços —, nos termos do item 10.3 do Estudo Técnico Preliminar, de modo a viabilizar fiscalização técnica qualificada, e não meramente administrativa.

6.2 Atribuições do fiscal do contrato

Constituem atribuições do fiscal do contrato, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação aplicável:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em todas as suas fases, sob os aspectos técnico, administrativo e de conformidade contratual;
- Realizar a vistoria técnica prévia de que trata o item 5.2.1 deste Termo de Referência;
- Conduzir a inspeção conjunta e os testes de funcionamento previstos no item 5.2.2;
- Receber e formalizar comunicações de falha, nos termos do procedimento estabelecido no item 5.3.2;
- Conduzir a vistoria técnica periódica preventiva recomendada no item 5.3.3, com emissão do respectivo checklist;
- Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, nos termos dos itens 5.7.1 e 5.7.2 deste Termo de Referência;

- Atestar as medições e encaminhar a documentação correspondente para fins de pagamento, nos termos do item 7 deste Termo de Referência;
- Comunicar formalmente à autoridade competente, em prazo hábil, eventual descumprimento contratual apto a ensejar aplicação de penalidade, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Manter registro cronológico de ocorrências relevantes da execução contratual, em conformidade com o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Obrigações da Contratante
Constituem obrigações da Administração, além das decorrentes da legislação aplicável:

- Disponibilizar, previamente ao início da instalação, informação sobre os pontos de energia elétrica existentes nos locais de instalação, nos termos do item 10.2 do Estudo Técnico Preliminar e da matriz de responsabilidades de que trata o item 5.8 deste Termo de Referência;
- Autorizar formalmente o início das instalações, mediante emissão de Ordem de Serviço, nos termos do item 5.1.1 deste Termo de Referência;
- Designar formalmente o fiscal do contrato, previamente ao início da execução, nos termos do item 6.1.2;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do item 6.2;
- Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo em prazo hábil, de modo a não comprometer o cronograma de pagamento fixado no item 7 deste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência.
- Efetuar as retenções tributárias cabíveis sobre o valor da Nota Fiscal ou fatura emitida pela contratada, nos termos da legislação aplicável.

6.4 Obrigações da Contratada
Constituem obrigações da contratada, além das decorrentes da legislação aplicável e das já especificadas nos itens 3, 4 e 5 deste Termo de Referência:

- Executar integralmente o objeto conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), abrangendo a integralidade das fases de instalação, manutenção e desmontagem;
- Utilizar bens e materiais em perfeito estado de conservação e funcionamento, que atendam às especificações técnicas exigidas, admitidos bens já utilizados em locações anteriores nas condições dos itens 3.2.2 e 4.1.5, sendo novos os materiais de consumo empregados na instalação elétrica (item 1.2.1);
- Assegurar funcionamento contínuo dos elementos instalados durante todo o período de exposição;
- Manter equipe de manutenção disponível durante toda a vigência contratual, assegurando pronta execução de serviços corretivos e preventivos;
- Entregar os relatórios técnicos previstos nos itens 3.3 e 3.5 deste Termo de Referência;

- Apresentar, previamente ao início das atividades, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil vigente, nos termos do item 3.6.2;
- Indicar preposto formalmente designado, nos termos do item 5.5.2;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- Manter seus empregados uniformizados, identificados por crachá e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual necessários, apresentando à fiscalização, sempre que solicitado, a relação nominal dos profissionais alocados e os certificados de NR-10 e NR-35;
- Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- Abster-se de veicular publicidade da contratada nos locais decorados ou nos elementos instalados, salvo autorização prévia e expressa da Administração;
- Manter sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução do contrato, observada a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Comunicar imediatamente à fiscalização, por escrito, qualquer irregularidade, risco à segurança ou dano verificado durante a execução.

6.5 Do registro cronológico de ocorrências e das penalidades

6.5.1 O fiscal do contrato manterá registro cronológico formal de todas as ocorrências relevantes à execução, incluindo, sem prejuízo de outras: atrasos na instalação, falhas identificadas durante o período de funcionamento, tempo de resposta da contratada a cada comunicação de falha, e eventuais não conformidades constatadas em inspeções.
6.5.2 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a serem detalhadas no instrumento contratual e no edital, observado o devido processo administrativo sancionador.

6.5.3 Atraso na montagem. O atraso injustificado na conclusão da montagem ou o descumprimento do cronograma executivo será apurado a partir do registro cronológico de ocorrências (item 6.5.1), distinguindo-se os atrasos imputáveis à contratada dos demais (item 5.2.5), e sujeitará a contratada às sanções previstas no item 6.5.2, a serem detalhadas no instrumento contratual e no edital, observado o devido processo administrativo sancionador. As multas aplicáveis constam do item 6.5.4.
6.5.4 Multas. Sem prejuízo das demais sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas cumulativamente quando cabível (art. 156, § 7º), a contratada estará sujeita às seguintes multas, calculadas sobre o valor total do contrato:
a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na conclusão da montagem após 03/12/2026 ou na conclusão da desmontagem após o prazo do item 1.4, alínea “c”, limitada a 10% (dez por cento) (art. 162);

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência de falha não atendida no prazo de 12 (doze) horas do item 3.4 ou por elemento que permaneça apagado ou avariado após esse prazo, limitada a 10% (dez por cento);
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), conforme a gravidade, por inexecução parcial do contrato, assim considerado, entre outros casos, o atraso na montagem superior a 5 (cinco) dias ou a não instalação de qualquer dos itens da Lista Geral (art. 155, incisos I e II);
d) multa compensatória de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato (art. 155, inciso III).
6.5.5 As multas serão descontadas do pagamento devido à contratada e, se insuficiente, da garantia contratual, ou cobradas judicialmente (art. 156, § 8º), assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 157). As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com o devido processo administrativo.

6.6 Do apoio técnico à fiscalização
Considerando a complexidade técnica de determinados itens do objeto — notadamente as instalações elétricas de maior porte (itens 1 e 10 do item 1.6) e a estrutura cenográfica climatizada (item 14) —, recomenda-se que a Administração avalie a conveniência de designar, além do fiscal administrativo, servidor com formação técnica em engenharia elétrica ou área correlata para auxílio técnico à fiscalização, nos termos do art. 117, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, ou, na ausência de servidor com tal qualificação no quadro municipal, a contratação de terceiro para esse fim específico, como apoio à fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter o critério de medição e de pagamento, compreendendo, no que couber, as regras para elaboração do cronograma físico-financeiro e as etapas mensuráveis de execução do objeto, para efeito de recebimento e liberação de pagamento.

7.1 Critérios de medição
7.1.1 A execução será verificada em duas etapas de controle, sem pagamento parcial vinculado a qualquer delas:
a) Verificação da fase de instalação: instalação completa de todos os itens nos locais do Anexo I; testes de funcionamento integral (item 5.2.2); checklist técnico assinado pelo fiscal; e apresentação da ART ou RRT (item 3.3), com emissão do termo de recebimento provisório (item 5.7.1).
b) Verificação da fase de desmontagem: desmontagem integral de todos os elementos; restauração das condições originais dos locais (item 3.5); relatório final com registro fotográfico; e emissão do termo de recebimento definitivo (item 5.7.2).
7.1.2 A operação assistida e a manutenção (item 3.4) não serão medidas nem pagas de forma segregada. Sua regular execução durante todo o período de exposição, apurada no registro cronológico de ocorrências (item 6.5.1), é condição para o recebimento definitivo e para o pagamento, sem prejuízo das sanções do item 6.5.
7.2 Critérios de pagamento
7.2.1 O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratual, após a emissão do termo de recebimento definitivo (item 5.7.2), que pressupõe a execução integral

do objeto: instalação, funcionamento e manutenção durante todo o período de exposição, desmontagem e restauração dos locais.

7.2.2 O pagamento será realizado em prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no edital.

7.2.3 Não haverá pagamento antecipado, parcial ou intermediário (art. 145 da Lei nº 14.133/2021), tampouco reajuste ou repactuação de valores, tendo em vista a natureza de execução única e o prazo de vigência contratual inferior a 12 (doze) meses.

7.2.4 Cronograma de desembolso. O desembolso ocorrerá em etapa única, após o recebimento definitivo, com previsão estimada para fevereiro de 2027. A despesa será empenhada no exercício de 2026, à conta da dotação indicada no item 10, e, se o pagamento ocorrer no exercício seguinte, observará o regime de restos a pagar (art. 36 da Lei nº 4.320/1964).

7.3 Retenções e condicionantes ao pagamento

7.3.1 O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação aplicável e do edital.

7.3.2 Constatada irregularidade na execução que comprometa a integralidade ou a qualidade dos serviços objeto do contrato, a fiscalização poderá reter, motivadamente, o pagamento, no todo ou em parte, até a regularização da pendência, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.3.3 O atraso no pagamento pela Administração, quando não decorrente de descumprimento de obrigação da contratada, sujeitará o Município à atualização monetária do valor devido, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais específicas.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (CRITÉRIO DE JULGAMENTO)

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter o critério de seleção do fornecedor, compreendendo, no que couber, os requisitos de habilitação, os critérios de desempate e, quando cabível, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances no processo licitatório.

8.1 Modalidade e critério de julgamento

8.1.1 A contratação será processada mediante licitação na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no enquadramento do objeto como bem e serviço comum, conforme item 2.4 deste Termo de Referência.

8.1.2 O critério de julgamento será o de **menor preço**, apurado pelo **valor global do lote único**, nos termos do item 8 do Estudo Técnico Preliminar, que concluiu tecnicamente pela inviabilidade de fracionamento do objeto em itens ou lotes autônomos, sem prejuízo da exigência de discriminação de valores unitários por item, nos termos do item 8.2 abaixo.

8.2 Discriminação obrigatória de valores unitários

8.2.1 Não obstante o julgamento ocorrer pelo valor global do lote, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, **planilha de composição de preços discriminada por item**, correspondente aos 15 (quinze) itens da Lista Geral constante do item 1.6 deste Termo de Referência, indicando valor unitário e valor total de cada item, nos termos da recomendação constante do item 6.3 do Estudo Técnico Preliminar.

8.2.2 A discriminação de que trata o subitem anterior tem por finalidade permitir à Administração:

- Aferir a exequibilidade de cada item isoladamente, e não apenas do valor global da proposta;
- Identificar eventual distribuição estratégica de valores entre itens de fiscalização mais e menos rigorosa ("jogo de planilha");
- Subsidiar a análise técnica de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de aditamento contratual, caso venha a ser necessário.

8.2.3 A ausência de discriminação de valores unitários, ou a apresentação de planilha manifestamente incompatível com o valor global ofertado, poderá ensejar diligência para saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e, não sanada a inconsistência, a desclassificação da proposta.

8.3 Critérios de aceitabilidade e exequibilidade das propostas

8.3.1 Será desclassificada a proposta que:

- Não atenda às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
- Apresente valor global superior ao valor máximo estimado pela Administração, ressalvada a hipótese de negociação prevista no art. 61 da Lei nº 14.133/2021;
- Apresente, em qualquer item da planilha discriminada de que trata o item 8.2, valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele incompatível com os preços de mercado para o material ou serviço específico, insuficiente para cobrir os custos diretos mínimos de execução daquele item;
- Contenha omissão, divergência ou informação incompleta que comprometa o julgamento objetivo da proposta.

8.3.2 Nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta de menor preço for considerada inexequível, ou quando o for a de qualquer licitante convocada em razão do preço subsequente, poderá ser

exigida a comprovação da exequibilidade, mediante apresentação de planilha detalhada de composição de custos, sem prejuízo de outros meios admitidos em lei.

8.3.3 Na fase de análise e aceitação da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará: (a) a ficha técnica dos itens de maior criticidade, nos termos do item 4.3; e (b) o Cronograma Físico de Instalação, nos termos do item 4.6.1, alínea "a". Tais documentos destinam-se à avaliação do objeto e da proposta e não substituem os documentos de habilitação do item 8.4.

8.4 Requisitos de habilitação

8.4.1 Constituem requisitos de habilitação, sem prejuízo dos exigíveis nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme critérios objetivos a serem fixados no edital, observados os parâmetros usuais para contratações de complexidade e valor equivalentes;
- Qualificação técnico-operacional, nos termos do item 4.4 deste Termo de Referência (Atestado de Capacidade Técnica formal, com os quantitativos mínimos exigidos e na forma do item 4.4.4, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
- Qualificação técnico-profissional, nos termos do item 4.5 deste Termo de Referência (profissional habilitado com atestado de responsabilidade técnica compatível);
- Declaração de disponibilidade de equipes e equipamentos, nos termos do item 4.6.1, alínea "b" (art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de conhecimento das condições locais ou comprovação da vistoria facultativa, nos termos do item 1.8 deste Termo de Referência (art. 63, §§ 2º e 3º, e art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.2 Fica vedada a exigência de habilitação que constitua restrição desproporcional à competitividade, especialmente quanto a quantitativos de atestados técnicos superiores aos parâmetros fixados no item 4.4 deste Termo de Referência.

8.5 Modo de disputa e negociação

8.5.1 Recomenda-se a adoção do modo de disputa **aberto e fechado**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, de modo a favorecer a competitividade na fase de lances, sem prejuízo de posterior negociação com a licitante mais bem classificada, nos termos do art. 61 da mesma Lei.

8.5.2 A negociação, quando cabível, será conduzida pelo agente de contratação ou pela equipe de apoio, com registro formal de todas as tratativas, vedada a aceitação de proposta final superior ao valor estimado pela Administração.

8.6 Critérios de desempate

8.6.1 Em caso de empate entre propostas, após a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (empate ficto) previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados, sucessivamente e nesta ordem, os critérios de desempate do art. 60, caput, da Lei nº 14.133/2021:

1º) disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (art. 60, inciso I);

2º) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, mediante ranqueamento das que possuírem os melhores indicadores de desempenho, aferidos por registros cadastrais ou por sistema de avaliação implantado pela Administração, quando houver (art. 60, inciso II);

3º) desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (art. 60, inciso III), com comprovação na forma do edital;

4º) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (art. 60, inciso IV), com comprovação na forma do edital regulamento aplicável e documentos admitidos para comprovar o programa de integridade.

8.6.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Esgotados todos os critérios legais, a definição se dará por sorteio, em ato público, como critério residual.

8.7 Intervalo mínimo de lances

8.7.1 Recomenda-se a fixação, em edital, de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de modo a evitar disputa artificial por frações irrisórias de centavos, a ser definido pela equipe de contratação em patamar compatível com o valor estimado da contratação (R$ 171.086,76, item 9.4 deste Termo de Referência).

8.8 Vedação de participação

8.8.1 Aplicam-se as vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras vedações específicas a serem fixadas no edital.

8.9 Participação em consórcio

8.9.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto, de valor e porte compatíveis com a capacidade de empresas individuais do mercado de decoração e iluminação natalina — conforme demonstrado pelas cotações obtidas na pesquisa de preços —, não exige a soma de capacidades técnicas ou financeiras, e que a execução por responsável técnico único é condição da solução escolhida (Estudo Técnico Preliminar, item 8.2).

8.10 Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

8.10.1 Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive o empate ficto e a regularização fiscal tardia. Não se aplicam a licitação exclusiva (art. 48, inciso I), porque o valor estimado do lote único supera R$ 80.000,00, nem a cota reservada (art. 48, inciso III), porque o objeto é serviço prestado em lote único e indivisível, conforme fundamentado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021, e do art. 23 da mesma Lei, o Termo de Referência deve conter a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

9.1 Metodologia de estimativa

9.1.1 A estimativa de preços da presente contratação será elaborada em conformidade com a metodologia estabelecida no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar, mediante pesquisa de preços a ser formalizada nos autos com, no mínimo, 3 (três) fontes distintas, admitindo-se:

- Cotações diretas com fornecedores especializados no fornecimento de decoração e iluminação natalina, mediante solicitação formal de orçamento discriminado por item, compatível com as especificações técnicas da Lista Geral de Itens (subitem 1.6) e com os requisitos do item 4 deste Termo de Referência;
- Contratações similares realizadas por outros entes municipais, preferencialmente de porte populacional equivalente, obtidas junto a portais de transparência ou ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Atas de registro de preços vigentes, de âmbito municipal, estadual ou federal, cujo objeto guarde compatibilidade técnica com o pretendido;
- Referência histórica de contratação equivalente realizada pelo próprio Município, a ser considerada exclusivamente como ordem de grandeza complementar, sem prejuízo da pesquisa formal ora referida.

9.1.2 A pesquisa de preços observará, no que couber, os critérios de idoneidade das fontes de pesquisa consolidados na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, privilegiando cotações recentes, compatíveis com as especificações técnicas exatas do objeto e obtidas de fornecedores efetivamente aptos à execução.

9.2 Forma de apresentação do valor estimado

9.2.1 O valor estimado da contratação será apresentado mediante **mapa de cotação de preços discriminado por item**, correspondente aos 15 (quinze) itens da Lista Geral constante do item 1.6 deste Termo de Referência, indicando valor unitário e valor total de cada item, além do valor global consolidado, em conformidade com a exigência de discriminação estabelecida no item 8.2 deste Termo de Referência.

9.2.2 O mapa de cotação deverá evidenciar, para cada item, a fonte utilizada, a data de referência da cotação e, quando aplicável, a metodologia de atualização monetária empregada, de modo a assegurar rastreabilidade e verificabilidade do valor estimado.

9.3 Referência histórica

9.3.1 Registra-se, a título de referência histórica complementar, que contratação de objeto equivalente, realizada pelo Município no exercício de 2025, foi formalizada no valor de R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais), cuja atualização pelo IPCA acumulado em 12 (doze) meses (4,44%, conforme apurado pelo IBGE entre agosto de 2025 e julho de 2026) resultaria em referência aproximada de R$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais), nos termos do item 6.2 do Estudo Técnico Preliminar.

9.3.2 Tal valor não constitui, por si só, a estimativa de valor da presente contratação, considerando, ainda, que o escopo ora tratado apresenta ampliação em relação ao exercício de referência, notadamente em razão da incorporação dos itens 14 e 15 (estrutura cenográfica climatizada e árvore de Natal artificial locada), cuja precificação deverá ser objeto de cotação específica junto a fornecedores de cenografia e locação de estruturas para eventos.

9.4 Valor estimado da contratação

9.4.1 O valor estimado da contratação foi apurado pela média aritmética simples dos preços obtidos em 4 (quatro) fontes — cotações diretas das empresas Duque Serviços Ltda. (26/10/2026), Power Poste (D J de Oliveira Projetos e Comércio de Postes, 28/10/2026) e RT Energia e Serviços Ltda. (29/10/2026) e contratações similares consultadas no PNCP —, com valor unitário arredondado a duas casas decimais, conforme a Planilha de Preços Médios juntada aos autos.

9.4.2 Os valores unitários e totais estimados, que constituem os valores máximos aceitáveis por item para fins do item 8.3.1, são os seguintes:

Item	Descrição sintética	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Árvore de Natal de grande porte (mín. 15 m de altura e 8 m de diâmetro na base), estrutura metálica com mangueira LED	un.	1	30.282,50	30.282,50
2	Recobrimento de troncos de árvores com microlâmpadas	un.	24	497,83	11.947,92
3	Árvores de Natal de médio porte iluminadas (3,00 m × 2,00 m)	un.	5	2.325,00	11.625,00
4	Papai Noel inflável com urso polar	un.	1	1.325,75	1.325,75
5	Presépio (conjunto de figuras)	un.	1	6.687,50	6.687,50
6	Sino duplo iluminado	un.	2	2.190,83	4.381,66
7	Cascata de LED para a ponte de madeira	un.	1	2.800,00	2.800,00
8	Painel “Boas Festas”	un.	1	9.504,50	9.504,50
9	Anjo iluminado	un.	2	3.009,38	6.018,76

Item	Descrição sintética	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	Iluminação integral do portal de entrada do Município	un.	1	24.037,50	24.037,50
11	Estrelas metálicas iluminadas	un.	14	869,20	12.168,80
12	Portal inflável natalino	un.	1	1.600,00	1.600,00
13	Enfeites natalinos para postes de iluminação pública	un.	63	252,49	15.906,87
14	Estrutura cenográfica “Casinha do Papai Noel” (locação e serviços)	un.	1	30.325,00	30.325,00
15	Árvore de Natal artificial, pinheiro de 3 m (locação e serviços)	un.	1	2.475,00	2.475,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**171.086,76**

9.4.3 O valor total estimado da contratação é de **R$ 171.086,76 (cento e setenta e um mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, correspondente ao valor máximo global aceitável para o lote único.

9.5 Sigilo do valor estimado

9.5.1 Recomenda-se avaliar, no âmbito da estratégia licitatória a ser definida pela equipe de contratação, a conveniência de manter sigiloso o valor estimado da contratação até a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, tornando-o público após o encerramento da fase competitiva, de modo a mitigar o risco de as propostas convergirem artificialmente para o teto orçamentário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter a adequação orçamentária, com a indicação das dotações orçamentárias, quando for o caso, salvo se o valor total da despesa não puder ser mensurado previamente, hipótese em que a informação deverá constar dos autos por ocasião da abertura da fase externa do processo licitatório.

10.1 Plano de Contratações Anual

O Município não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, razão pela qual não há vinculação a plano a ser demonstrada (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar. A despesa encontra-se amparada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do item 10.2.

10.2 Amparo legal orçamentário

A despesa decorrente da presente contratação encontra amparo na Lei Municipal nº 1.354, de 3 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Potim para o exercício financeiro de 2026, fixando a despesa total do Município em R$ 89.225.000,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais).

10.3 Classificação orçamentária

10.3.1 No âmbito da classificação funcional constante da referida Lei Orçamentária Anual, a despesa relaciona-se à função **"Comércio e Serviços"** e à subfunção **"Turismo"**, cuja dotação total fixada para o exercício de 2026 é de **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**.

10.3.2 A classificação orçamentária completa e específica — órgão, unidade orçamentária, programa, ação/projeto/atividade, categoria econômica e elemento de despesa — será informada mediante consulta formal à unidade responsável pela execução orçamentária e financeira do Município, e juntada aos autos previamente à publicação do instrumento convocatório: constantes da Ficha de Orçamento e das demais peças orçamentárias (nota de reserva e declaração do ordenador de despesa), anexadas ao processo administrativo.

10.4 Verificação de adequação e suficiência orçamentária

10.4.1 Constata-se, a partir do cotejo entre o valor estimado da contratação (item 9.4 deste Termo de Referência, R$ 171.086,76) e a dotação total fixada para a subfunção Turismo no exercício de 2026 (R$ 212.000,00), que a presente contratação representa aproximadamente 80,7% (oitenta inteiros e sete décimos por cento) do orçamento anual daquela subfunção, circunstância que impõe verificação prévia e formal, pela unidade orçamentária responsável, quanto à suficiência da dotação para o atendimento simultâneo desta e de eventuais outras despesas de turismo programadas para o exercício.

10.4.2 Recomenda-se, nesse sentido, que a unidade orçamentária confirme, previamente à publicação do edital, se a dotação disponível comporta o valor estimado da contratação sem prejuízo de outras ações orçamentárias da mesma subfunção, e, em caso de insuficiência, se há previsão de abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.354/2025, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) do total estimado da receita orçamentária do Município.

10.5 Disponibilidade e reserva orçamentária

A disponibilidade orçamentária correspondente será objeto de confirmação formal pela unidade responsável pela contabilidade e execução orçamentária do Município, mediante emissão de nota de reserva orçamentária ou instrumento equivalente, previamente à publicação do instrumento convocatório.

10.6 Natureza da despesa

Esclarece-se que a presente contratação não configura despesa obrigatória de caráter continuado, tratando-se de execução única, de vigência inferior a 12 (doze) meses, não se aplicando, portanto, as exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) relativas à criação de despesa continuada, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 1.354/2025.

10.7 Mensuração do valor total da despesa

O valor total da despesa encontra-se mensurado em R$ 171.086,76 (item 9.4 deste Termo de Referência). A indicação do elemento de despesa específico e a respectiva disponibilidade financeira, constantes da Ficha de Orçamento e da nota de reserva, deverão ser juntadas aos autos previamente à publicação do instrumento convocatório, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", e do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Integram este Termo de Referência, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I — Mapa de Localização dos itens (item 1.7), em documento apartado (“Anexos do Termo de Referência”).
- Anexo II — Memorial Descritivo visual do item 8, painel “Boas Festas” (subitem 1.6), em documento apartado.

Potim, 29 de outubro de 2026

Flavia Helena Moreira Cesar Lopes
Secretária Municipal de Turismo